Empresas podem voltar a cortar luz de cliente inadimplente em agosto

A partir de 1º de agosto, as distribuidoras de energia elétrica podem voltar a cortar a luz dos consumidores que não pagarem a conta em dia. A ação estava suspensa desde março por conta da pandemia do novo coronavírus. Já para consumidores de baixa renda, continua sendo proibido o corte da energia.

A Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) aprovou na terça-feira (21) a revisão da resolução normativa nº 878/2020, que estabelece um conjunto de medidas do serviço de distribuição de energia durante a pandemia da Covid-19, entre elas, a proibição do corte de luz em meio à pandemia.

De acordo com as novas regras da agência, diversas atividades devem ser retomadas pelas distribuidoras a partir de 1º de agosto, como o atendimento presencial ao público, a entrega mensal da fatura impressa e a suspensão do fornecimento de luz por falta de pagamento de consumidores residenciais, serviços e atividades considerados essenciais.

Nesses casos, a distribuidora deve enviar ao consumidor nova notificação sobre existência de pagamentos pendentes, mesmo que já tenha encaminhado anteriormente a cobrança. Além disso, é proibido efetuar cortes por falta de pagamento às sextas, aos sábados, domingos, feriados e dias que antecedem feriados.

Segundo a Aneel, fica mantida a proibição de cortes apenas para consumidores classificados como baixa renda (beneficiários da tarifa social) enquanto durar o estado de emergência da pandemia - esse prazo atualmente vai até o final de 2020.

Unidades onde more pessoa que dependa de equipamentos elétricos essenciais à preservação da vida, casas que deixaram de receber a fatura impressa sem autorização do consumidor e locais sem postos de arrecadação em funcionamento (como bancos e lotéricas, por exemplo) ou nos quais a circulação de pessoas seja restringida por ato do poder público também não poderão ter a luz cortada.

As novas regras da Aneel estabelecem ainda que os prazos de prestação de serviços devem voltar a ser cumpridos pelas distribuidoras. Até 31 de agosto serão os serviços solicitados pelo consumidor e ainda não atendidos, inclusive ressarcimento por danos em equipamentos.

A agência reguladora ressalta ainda que segue proibido aplicar o procedimento de cancelamento da tarifa social de energia elétrica e esclarece, em nota, que o atendimento presencial ao público deve ser discutido com autoridade de saúde local, que tem competência legal para avaliar a viabilidade da execução dos serviços.

imagem web

Segundo a Aneel, fica mantida a proibição de cortes apenas para consumidores classificado como baixa renda.

QUAIS CONSUMIDORES CONTINUARÃO NÃO PODENDO TER A ENERGIA CORTADA POR FALTA DE PAGAMENTO?

Continua proibido o corte para alguns grupos de consumidores enquanto durar o estado de emergência da pandemia (conforme o Decreto Legislativo nº 6/2020, esse prazo atualmente vai até o final de 2020). São eles:

Consumidores de baixa renda;
Unidades onde more pessoa que dependa de equipamentos elétricos essenciais à preservação da vida;
Unidades que deixaram de receber a fatura impressa sem autorização do consumidor;
Aqueles em locais sem postos de arrecadação em funcionamento (como bancos e lotéricas, por exemplo) ou nos quais a circulação de pessoas seja restringida por ato do poder público.

VOLTA A SER PERMITIDO O CORTE NO FORNECIMENTO POR FALTA DE PAGAMENTO?

Sim, para alguns consumidores e de forma escalonada. A partir de 1º/8/2020, volta a ser permitida a possibilidade de cortes de energia por falta de pagamento para consumidores residenciais, serviços e atividades considerados essenciais. Nesses casos, a distribuidora deve enviar ao consumidor nova notificação sobre existência de pagamentos pendentes, ainda que já tenha encaminhado em período anterior para o mesmo débito. Além disso, de acordo com a Lei nº 14.015/2020, é proibido efetuar cortes por falta de pagamento às sextas, aos sábados, domingos, feriados e dias que antecedem feriados.

QUAIS AS PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM RETOMADAS PELAS DISTRIBUIDORAS A PARTIR DE 1º/8/2020?

Entre as principais atividades, destacam-se o atendimento presencial ao público, a entrega mensal da fatura impressa e a possibilidade de suspensão do fornecimento por falta de pagamento, desde que os consumidores sejam reavisados. Também devem voltar a ser cumpridos os requisitos e prazos de prestação de serviços exigidos anteriormente. Nesses casos, são previstos os seguintes prazos para regularização de atividades das distribuidoras:

Até 31/8/2020: Serviços solicitados pelo consumidor e ainda não atendidos, inclusive ressarcimento por danos em equipamentos;
Até 31/10/2020: Pagamento de compensação pela violação dos indicadores de continuidade, com atualização monetária calculada com base no IGP-M.
Cabe ressaltar que segue proibido aplicar o procedimento de cancelamento da tarifa social de energia elétrica. Seu reinício será realizado de acordo com as disposições do Ministério da Cidadania.

COCSAMA
JULHO DE 2020
Ano 08 - Nº 71
Informativo do Conselho de Consumidores da Empresa Luz e Força Santa Maria

Empresas podem voltar a cortar luz de cliente inadimplente em agosto

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou na terça-feira (21/7) a revisão da Resolução Normativa nº 878/2020. Aprovada em março, essa norma estabelece um conjunto de medidas para garantir a continuidade do serviço de distribuição de energia e a proteção de consumidores e funcionários das concessionárias em meio ao cenário de pandemia da Covid-19.

Página 04

divulgação

Suspensão de energia está proibida até dezembro para consumidores de baixa renda.

Cocsama realizou a segunda reunião virtual da diretoria

divulgação

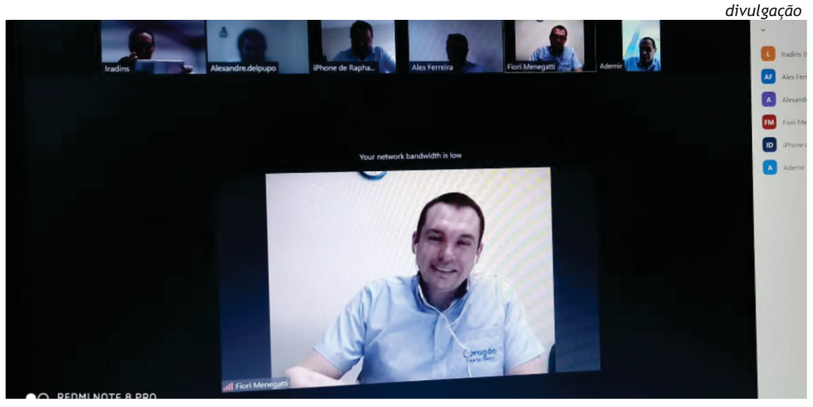

O Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da Santa Maria (Cocsama), realizou no dia 13 deste, às 15 horas, a segunda reunião por videoconferência em função da pandemia da COVID-19, De forma virtual, os conselheiros empossaram os novos representantes da Classe Rural e Poder Público, Raphael Guimarães Soares e Alexandre de Mello Delpupo.

Página 02

Cocsama realizou a segunda reunião virtual da diretoria

divulgação

O Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da Santa Maria (Cocsama), realizou no dia 13 deste, às 15 horas, a segunda reunião por videoconferência em função da pandemia do novo coronavírus, e atendendo às normas da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e também da Secretária Municipal da Saúde, diante do cenário de pandemia da Covid-19 no país.

Enquanto não acontece as reuniões presenciais devido à pandemia, os conselheiros se reúnem de forma virtual para debater da demandas dos consumidores da Empresa Luz e Força Santa Maria e outras pautas do setor de energia elétrica.

Posse dos conselheiros

Ainda de forma virtual, os conselheiros empossaram os novos representantes da Classe Rural e Poder Público, Raphael Guimarães Soares e Alexandre de Mello Delpupo.

COCSAMA

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A

Calendário de Reuniões Ordinárias - Ano de 2020

DATA	HORÁRIO
10 de agosto	15hs
14 de setembro	15hs
09 de novembro	15hs
14 de dezembro	15hs

COCSAMA

E-mail: conselho@elfsm.com.br

INFORMATIVO DO COCSAMA

Publicação do Conselho de Consumidores da ELFSM S/A

Criado pela Lei nº 8.631/93 e sendo atualmente regulamentado pela Resolução Normativa ANEEL nº 451/2011.

Rua Aurélio Gatti 22 - sala 203

Colatina - ES

Tel.: (27) 2101- 2382

Presidente
Fioravante José M. Marino
Vice-presidente
Acácio Franco

Secretária Executiva
Lídia Inez Clabunde Radins

Suplente
Alexsandre Leite Ferreira

Conselheiros:

Representante da **CLASSE RESIDENCIAL**
Conselheiro titular: Ademir A. Freitas da Silva
Conselheiro suplente: Cleidomar Gomes

Representante da **CLASSE INDUSTRIAL**
Conselheiro titular: Edvaldo Almeida Vieira
Conselheiro suplente: Israel Moreira Junior

Representante da **CLASSE COMERCIAL**
Conselheiro titular: Fioravante José M. Marino
Conselheiro suplente: Geraldo M. Gobbi

Representante da **CLASSE RURAL**
Conselheiro titular: Acácio Franco
Conselheiro suplente: Raphael Guimarães Soares

Represen. da **CLASSE PODER PÚBLICO**
Conselheiro titular: Alexandre de Mello Delpupo
Conselheiro suplente: Carla Costa Madureira

Conta de luz poderá ter um aumento significativo em 2020, diz Aneel

O déficit da Conta de Desenvolvimento Energético pode sair de R$ 16,230 bilhões no orçamento deste ano para R$ 20,6 bilhões no do ano que vem.

divulgação

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) apresentou nesta terça-feira a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) de 2020. As estimativas, que serão discutidas em audiência pública por 30 dias, apontam para o aumento do déficit de R$ 16,230 bilhões no orçamento deste ano para R$ 20,6 bilhões no ano que vem, a ser repassado para as contas de luz dos consumidores de todo o país.

Na reunião da diretoria, os diretores não mencionaram a estimativa de aumento médio das tarifas que pode ter em 2020 se o déficit da CDE for realmente confirmado. O conjunto de despesas do setor elétrico — formado por descontos a consumidores de baixa renda, subvenção na tarifa da classe de consumo rural, programas de atendimento a localidades isoladas, entre outros custos— totalizou R$ 22,5 bilhões.

Como a relação de receitas da CDE, com recolhimento de multa, outorgas e amortização de investimento, não é suficiente, o déficit fica com os consumidores.

O diretor-geral da Aneel, André Pepitone, reconheceu que, se o déficit for confirmado após a audiência pública, haverá um "aumento significativo" das despesas repassadas para os consumidores em 2020. Pepitone lamentou a previsão de aumento dos subsídios que tem combatido ultimamente.

Ele destacou que a proposta de orçamento da CDE 2020 indica um aumento de 11% dessa rubrica, de R$ 20,2 para R$ 22,45.

A proposta de orçamento da CDE ainda passará por audiência pública. O prazo para envio de contribuições começa amanhã nesta quarta-feira, 30, e vai até 29 de novembro.

DIREITOS E DEVERES DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA